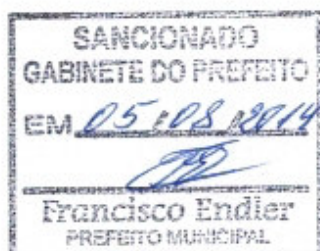




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 492 /2014

Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2014, do Município de Nova Guarita, destinado a atender aos Termos de Compromisso PAR 201403224/2014 e 201403755/2014, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2014, destinado aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Equipamentos de Informática e Mobiliários para as unidades da rede de ensino público municipal, no valor de R\$ 118.678,18 (Cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme *Termos de Compromisso PAR 201403224/2014 e 201403755/2014 - FNDE/MEC* pela criação da seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.

Unidade: 002- Gabinete Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.

Função: 12- Educação

Sub Função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Acesso a Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Ativid: 1.081- Aquisição de equipamentos e mobiliário - PAR

Despesa: Cod. 399 - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente

Funcional Program.: 12.361.0013.1.081

Valor: R\$ 118.678,18 (Cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os *Termos de Compromisso PAR 201403224/2014 e 201403755/2014*, firmado entre o FNDE/MEC e o Município de Nova Guarita.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei fica expressamente recepcionado pelas Leis Municipais 469/2013(LOA), 468/2013 (PPA) e 456/2013 (LDO).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 05 de agosto de 2014.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br